



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cbm.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810040.000164/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de colchões ortopédicos de espuma D-45, acompanhados de capas hospitalares impermeáveis**, destinados aos alojamentos das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos bens, incluindo embalagem, transporte, descarga, entrega, garantia, assistência durante o período de garantia e substituição dos produtos eventualmente rejeitados pela Administração.

1.3. Especificação do objeto:

LOTE 1			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Colchão ortopédico de espuma D-45, medindo 88 cm x 188 cm x 23 cm (admitindo variação máxima de ± 3 cm na altura), confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D-45, revestido em malha fria respirável com gramatura mínima de 160 g/m ² , tratamento antiácido, antifúngico e antialérgico, certificado pelo INMETRO e conforme ABNT NBR 13579.	Unidade	320
02	Capa hospitalar impermeável confeccionada em Napa Hospitalar Premium (PVC/Poliéster), cor azul, compatível com colchão de 88 cm x 188 cm x 23 cm, fechamento em zíper tratorado nº 8 com cursor duplo e aplicação em "U", acabamento reforçado e aba impermeável de proteção do zíper.	Unidade	320

1.4. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **fornecimento de bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **licitação na modalidade pregão**, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da mesma Lei, por ser o critério que melhor atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. A solução proposta foi considerada a mais adequada para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, proporcionando melhores condições de conforto, higiene, ergonomia e durabilidade dos bens, contribuindo para a preservação da saúde

ocupacional dos militares e para a racionalização dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Vigência contratual

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A vigência estabelecida contempla o período necessário à execução integral do fornecimento, incluindo a entrega dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a verificação de conformidade, eventual substituição de produtos recusados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

1.9. A vigência contratual de 06 (seis) meses não prejudica nem limita a garantia dos produtos, estabelecida neste Termo de Referência pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia durante todo o respectivo período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de renovação dos colchões utilizados nos alojamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Os colchões atualmente utilizados apresentam elevado desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo a ergonomia, a higiene, a segurança sanitária e o conforto dos militares durante os períodos de descanso em serviço.

2.3. Considerando que a atividade operacional desenvolvida pelo CBMRN é executada em regime de plantão permanente, a adequada recuperação física dos militares constitui requisito essencial para manutenção da capacidade operacional da Corporação.

2.4. Além disso, a utilização de colchões dotados de tratamento antialérgico, antiácaro, antifúngico e acompanhados de capas hospitalares impermeáveis contribui para:

- melhoria das condições sanitárias dos alojamentos;
- redução dos riscos de contaminação por fungos, ácaros e líquidos;
- aumento da vida útil do mobiliário;
- diminuição dos custos de manutenção;
- preservação da saúde ocupacional dos militares.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que tais benefícios repercutem diretamente na eficiência da prestação do serviço público e na proteção do interesse público, justificando a contratação pretendida.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A aquisição está alinhada ao planejamento do CBMRN de acordo com o Objetivo Específico nº 258 - Fortalecer a Gestão Institucional, Entrega nº 264 - Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades Institucionais do CBMRN, do PPA 2024-2027 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026), conforme detalhamento a seguir:

3.3. **ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026**

3.4. Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

3.5. Id do item no PCA: 867

3.6. Classe/Grupo: 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

3.7. Identificador da futura contratação: 925541-63/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de **320 (trezentos e vinte) conjuntos**, cada um composto por **01 (um) colchão ortopédico de espuma de poliuretano D-45** e **01 (uma) capa hospitalar impermeável**, destinados aos alojamentos das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN.

4.2. A solução contempla todas as etapas necessárias para o adequado atendimento da necessidade administrativa, abrangendo o fornecimento, transporte, entrega, garantia e substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, assegurando que os bens sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratação foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as fases de fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização, manutenção, garantia e destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e durabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. A adoção de colchões ortopédicos de elevada densidade, acompanhados de capas hospitalares impermeáveis removíveis, proporciona maior vida útil ao mobiliário, reduz custos de manutenção e reposição, facilita os procedimentos de higienização dos alojamentos militares e contribui para a preservação das condições sanitárias dos ambientes de uso coletivo.

4.5. Além disso, a solução reduz a necessidade de substituições frequentes decorrentes do desgaste prematuro dos colchões, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos e contribuindo para a redução dos impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos.

Especificação técnica do produto

4.5.1. Colchão Ortopédico:

O colchão deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- espuma de poliuretano 100%;
- densidade nominal D-45 kg/m³, admitindo variação máxima de 5%, comprovada mediante laudo técnico;
- dimensões de **88 cm x 188 cm x 23 cm**, admitindo variação máxima de ±3 cm na altura;
- capacidade mínima para suportar usuários de até 120 kg, preservando suas características estruturais durante o uso contínuo;
- conforto firme, com adequada distribuição de carga e estabilidade estrutural;
- revestimento em malha fria respirável com gramatura mínima de 160 g/m²;
- tratamento antialérgico, antiácaro e antifúngico;
- conformidade com a **ABNT NBR 13579**;
- certificação compulsória do **INMETRO**;
- apresentação de laudos laboratoriais que comprovem:
 - densidade da espuma;
 - firmeza;
 - deformação permanente à compressão;
 - resistência à fadiga;
 - conformidade com a ABNT 9176 e ASTM D3574;

- etiqueta permanente contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- produto novo, sem uso anterior, livre de deformações, odores, rasgos ou quaisquer defeitos de fabricação;
- embalagem individual adequada para transporte e armazenamento.

4.5.2. Capa Hospitalar Impermeável:

Cada colchão deverá ser acompanhado de uma capa hospitalar compatível, contendo as seguintes características mínimas:

- confeccionada em Napa Hospitalar Premium (PVC reforçado com poliéster);
- composição aproximada de 70% PVC e 30% poliéster;
- totalmente impermeável;
- resistente à ação de líquidos, suor e agentes de limpeza;
- tratamento antialérgico;
- tratamento antimoho;
- tratamento antiácido;
- cor azul;
- totalmente compatível com colchão de 88 cm x 188 cm x 23 cm;
- fechamento em zíper tratorado nº 8;
- cursor duplo;
- abertura em formato "U";
- aba interna impermeável protegendo o zíper;
- costura reforçada com pesponto duplo;
- acabamento com viés reforçado;
- comprovação da impermeabilidade e das características técnicas mediante laudo emitido por laboratório competente;
- embalagem individual.

Ciclo de vida do objeto

4.6. A solução foi concebida considerando todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, conforme boas práticas de gestão patrimonial e sustentabilidade.

4.6.1. **Fabricação:** Os colchões e capas deverão ser produzidos com matérias-primas de primeira qualidade, observando integralmente as normas técnicas brasileiras, certificações compulsórias do INMETRO e requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.2. **Transporte:** O transporte será realizado sob responsabilidade exclusiva da contratada, utilizando veículos adequados para evitar deformações, perfurações, rasgos, umidade ou qualquer dano aos produtos durante o deslocamento.

4.6.3. **Recebimento:**

4.6.3.1. Os bens serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificados:

- conformidade das especificações;
- integridade física;
- quantidade;

- documentação técnica;
- certificações;
- garantia.

4.6.3.2. Produtos em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

4.6.4. **Utilização:**

4.6.4.1. Os colchões serão destinados aos alojamentos militares do CBMRN, submetidos a regime de uso contínuo decorrente das escalas operacionais da Corporação.

4.6.4.2. As capas hospitalares proporcionarão maior proteção ao colchão, permitindo higienização frequente e reduzindo significativamente o desgaste prematuro da espuma.

4.6.5. **Manutenção:**

4.6.5.1. Durante o prazo de garantia, a contratada será responsável pela substituição de qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, deformações permanentes incompatíveis com o uso normal, falhas estruturais ou perda das características técnicas especificadas.

4.6.6. **Garantia:**

4.6.6.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, deformações estruturais, falhas da espuma, costuras, revestimentos e demais componentes.

4.6.7. **Destinação final:**

4.6.7.1. Ao final da vida útil dos produtos, a Administração promoverá sua destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

4.6.7.2. Sempre que possível, serão priorizados processos de reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto dos materiais, reduzindo os impactos ambientais decorrentes da substituição do mobiliário institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega será realizada em parcela única com o quantitativo total dos produtos contidos neste documento. E deve ser feita no Centro de Logística da Diretoria de Administração Geral do CBMRN, situado na Av. Prudente de Moraes, 2410 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59022-545, em horário compreendido entre 08:00 e 12:00, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item.

5.2. Considerando o problema exposto, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de Colchão Ortopédico de Espuma D-45 kg/m³ com medidas: 88 cm x 188 cm x 23cm (permitindo variações na altura de até 3 cm) , com capa protetora em material impermeável azul, para assegurar conforto, saúde e longevidade no uso institucional. Os requisitos desta contratação contemplam: colchão ortopédico com conforto firme, estabilidade e resistência para uso intensivo, suportando pelo menos 120 kg, preservando as características estruturais durante o uso contínuo.

5.3. As dimensões exigidas são 88x188x23cm, com tolerâncias estabelecidas. A espuma deverá ser de 100% poliuretano, densidade D-45, admitindo-se variação de até 5% entre densidade nominal e real, comprovada por ensaio técnico. O colchão deverá apresentar tratamento antialérgico e anti-ácaro, atestado via laudo laboratorial, preferencialmente de laboratório ISO/IEC 17025, além de conformidade integral com a ABNT NBR 13579 e certificação INMETRO, devendo ser apresentados certidão e ensaios para densidade, firmeza, deformação à compressão e fadiga, conforme ABNT 9176/ASTM D3574.

5.4. o colchão deverá ser revestido em malha fria respirável com 160g/m² ou superior, com costura resistente e com tratamento anti-ácaro e anti-fungos.

5.5. A espuma deverá ser do tipo ortopédica D45 com selo do INMETRO que comprove sua certificação e qualidade.

5.6. Todos os materiais deverão ser novos, livres de defeitos, odores ou deformação. O colchão deve apresentar etiqueta indelével, contendo informações obrigatórias conforme legislação vigente. O recebimento será precedido de conferência, podendo ser exigida a substituição de unidades em desconformidade. Embalagem deverá ser unitária, resistente e compatível com transporte e armazenamento. Será exigida garantia de 12 meses para defeitos de fabricação e deformação incompatível com o uso.

5.7. A capa será do tipo Napa Hospitalar Premium (PVC/Poliéster), impermeável, antialérgica, anti-mofo, na cor azul, totalmente revestida, com zíper tratorado nº 8, cursor duplo, aplicação em "U", acabamento reforçado, aba interna impermeável, comprovada por laudo técnico. Embalagem unitária para capa também será exigida. A contratação destina-se ao fornecimento contínuo do bem, considerando o desgaste e demanda recorrente do uso coletivo. Os requisitos definitivos constarão do Termo de Referência.

5.8. Será exigida amostras do item completo (colchão + capa) para avaliação do produto final, a amostra deverá contemplar o item completo, colchão e capa protetora compatível com o colchão conforme especificações do termo de referência.

5.9. O item será composto de colchão + capa nas especificações constantes no termo de referência, não será admitida a contratação do colchão que não possuir revestimento conforme especificado.

5.10. Como padrão de referência para o produto contratado, sugere-se o Colchão Ortopédico Premium da marca Ortobom, Prosoft (TREVISOL PLUS) ou de marca similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.11. Para fins de aferição da qualidade e conformidade do objeto, será exigida amostra do colchão ofertado exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo a ser definido no edital, acompanhada da identificação do fabricante, marca, modelo e documentação técnica pertinente.

5.12. A amostra será avaliada por servidor(es) ou comissão designada, mediante critérios objetivos e previamente definidos, com registro formal em relatório de avaliação, podendo ser aprovada ou reprovada de forma motivada.

5.13. Será reprovada a amostra que:

I – apresentar desconformidade com qualquer requisito essencial previsto no Termo de Referência;

II – revelar baixa qualidade de acabamento, estrutura ou resistência, demonstrada por critério objetivo de avaliação;

III – não corresponder à marca, modelo ou especificação ofertada;

IV – apresentar indícios de inadequação ao uso institucional pretendido;

V- medida em desacordo com a especificação exigida;

VI - acabamento insatisfatório, com costura deficiente, revestimento frágil, falha de colagem, rasgo, deformação ou irregularidade visível;

VII -baixa firmeza ou suporte incompatível com o uso institucional;

VIII - afundamento excessivo ou recuperação inadequada após compressão;

IX - divergência entre a amostra apresentada e a proposta ofertada;

X - desconformidade entre a amostra e eventuais certificados, laudos ou documentos técnicos exigidos;

XI - qualquer defeito que comprometa durabilidade, resistência, higiene, estabilidade ou funcionalidade do colchão;

5.14. A mera presença de etiqueta indicativa de conformidade não substituirá a avaliação material da amostra e do produto entregue.

Catálogo Eletrônico de Padronização

- 5.15. O item corresponde, parcialmente, ao CATMAT 601140.
- 5.16. Procurando atender ao artigo 19, inciso II, da Lei de Licitações, o Estado estabeleceu, em legislação própria, a criação de um Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP), porém, até a presente data, tal instrumento não foi implementado pelo Estado.
- 5.17. Consultado o catálogo do [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), disponível pelo endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> verifica-se que o referido catálogo possui, na presente data, apenas dois itens: "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar", os quais não têm relação com a presente contratação.
- 5.18. Diante da impossibilidade de utilizar os referidos catálogos, pelos motivos acima expostos, para a presente contratação, o CBMRN justifica a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

Subcontratação:

- 5.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia da contratação

- 5.20. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.21. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na análise das características e dos riscos associados ao objeto, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento em parcela única, prazo de entrega de 30 (trinta) dias e obrigações contratuais de execução objetivamente definidas, não envolvendo serviços de engenharia, serviços continuados, dedicação exclusiva de mão de obra ou execução de elevada complexidade técnica.
- 5.22. A contratação possui mecanismos suficientes de mitigação dos riscos de inadimplemento, uma vez que o pagamento está condicionado ao efetivo recebimento e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a Administração com a possibilidade de recusar produtos desconformes e exigir sua substituição, sem qualquer ônus.
- 5.23. Ademais, o presente Termo de Referência estabelece a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, critérios objetivos para avaliação da conformidade, recebimento provisório e definitivo, obrigação de substituição dos produtos recusados e garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, abrangendo, entre outros, defeitos de fabricação, deformações permanentes, defeitos na espuma, revestimento e demais componentes.
- 5.24. A exigência de garantia contratual, neste caso concreto, não se mostra proporcional aos riscos efetivamente identificados, podendo representar custo adicional ao fornecedor e, consequentemente, ser incorporada aos preços ofertados, sem que se identifique benefício correspondente para a Administração que justifique a medida.
- 5.25. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021.
- 5.26. A decisão pela não exigência da garantia contratual decorre, portanto, da ponderação entre os riscos da contratação, os mecanismos de controle e fiscalização disponíveis e os custos potencialmente associados à exigência, mostrando-se, para o caso concreto, medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos bens especificados neste Termo de Referência, incluindo embalagem, transporte, descarga, entrega, garantia e substituição dos produtos eventualmente recusados pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondiçãoamento, remanufatura, reparo ou reaproveitamento de componentes.

6.3. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade dos produtos entregues e pelo atendimento de todas as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Forma de fornecimento

6.4. O fornecimento ocorrerá **em parcela única**, compreendendo o quantitativo integral contratado.

6.5. Não será admitida entrega parcial, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente motivada e desde que não prejudique o interesse público.

Prazo de entrega

6.6. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.7. Mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado e devidamente fundamentada, a Administração poderá autorizar prorrogação do prazo de entrega, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento da obrigação no prazo originalmente estabelecido, observada a conveniência administrativa e a legislação aplicável.

Local de entrega

6.8. Os produtos deverão ser entregues no:

- Centro de Logística da Diretoria de Administração Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN
- **Endereço:**
Avenida Prudente de Moraes, nº 2410
Barro Vermelho
Natal/RN
CEP 59022-545

6.9. O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 e 12h00**, mediante prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

Condições de entrega

6.10. A entrega deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- I - todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem individual resistente, adequada ao transporte e armazenamento;
- II - os colchões deverão ser entregues acompanhados das respectivas capas hospitalares impermeáveis;
- III - todos os produtos deverão possuir identificação do fabricante, marca, modelo, lote de fabricação e demais informações exigidas pela legislação;
- IV - a Nota Fiscal deverá conter descrição idêntica à constante da Ordem de Fornecimento;
- V - os produtos deverão ser entregues livres de qualquer defeito de fabricação, deformação, manchas, rasgos, odores ou danos decorrentes do transporte.

Transporte

6.11. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

6.12. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos produtos, evitando deformações, umidade, perfurações, exposição excessiva ao

calor, danos mecânicos ou qualquer condição capaz de comprometer a qualidade dos bens.

6.13. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, carga, descarga, mão de obra e equipamentos correrão exclusivamente às expensas da contratada.

Conferência dos produtos

6.14. No ato da entrega será realizada conferência preliminar dos quantitativos, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.

6.15. A conferência inicial não implica aceitação definitiva dos bens, permanecendo a Administração com o direito de realizar inspeções técnicas posteriores para verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

Amostras

6.16. Para fins de verificação da conformidade do objeto, será exigida a apresentação de **01 (uma) amostra completa**, composta por:

- 01 colchão;
- 01 capa hospitalar impermeável.

6.17. A apresentação da amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.18. A Administração estabelecerá prazo para apresentação da amostra durante a fase de julgamento das propostas.

6.19. A amostra será analisada por comissão designada pelo CBMRN, observando critérios objetivos constantes neste Termo de Referência.

6.20. reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Critérios objetivos de avaliação da amostra

6.21. Serão avaliados, dentre outros aspectos:

- I - dimensões;
- II - densidade da espuma;
- III - qualidade do revestimento;
- IV - qualidade das costuras;
- V - firmeza;
- VI - acabamento;
- VII - compatibilidade entre colchão e capa;
- VIII - funcionamento do zíper;
- IX - resistência dos materiais;
- X - conformidade com os certificados apresentados.

6.22. A amostra será submetida à avaliação por comissão ou servidor(es) designado(s) pelo CBMRN, mediante inspeção visual, dimensional, funcional e documental, observando-se os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.23. Será considerada **APROVADA** a amostra que atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

6.24. Será considerada **REPROVADA** a amostra que apresentar qualquer das seguintes situações:

- I - apresentar desconformidade com qualquer requisito essencial previsto neste Termo de Referência;

- II - apresentar baixa qualidade de acabamento, estrutura ou resistência, constatada mediante avaliação técnica da comissão designada;
- III - não corresponder à marca, modelo ou especificação apresentada na proposta comercial;
- IV - revelar inadequação ao uso institucional pretendido, considerando as condições de utilização nos alojamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
- V - apresentar dimensões em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- VI - apresentar acabamento insatisfatório, incluindo costuras deficientes, revestimento frágil, falhas de colagem, rasgos, deformações ou quaisquer irregularidades visíveis;
- VII - apresentar firmeza insuficiente ou suporte incompatível com a utilização institucional pretendida;
- VIII - apresentar afundamento excessivo, deformação permanente ou recuperação inadequada após compressão;
- IX - apresentar divergência entre a amostra e a proposta apresentada pelo licitante;
- X - apresentar desconformidade entre a amostra e os certificados, laudos laboratoriais ou demais documentos técnicos exigidos para comprovação das especificações do produto;
- XI - apresentar qualquer defeito que comprometa sua durabilidade, resistência, estabilidade estrutural, higiene, impermeabilidade, ergonomia, funcionalidade ou segurança para utilização institucional.

6.25. A mera apresentação de etiquetas, selos de certificação ou documentos de conformidade não substitui a avaliação física da amostra, permanecendo a Administração responsável pela verificação material do produto apresentado.

6.26. A comissão de avaliação emitirá relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, consignando a aprovação ou reprovação da amostra, assegurando transparência, objetividade e rastreabilidade da decisão administrativa.

Documentação técnica

6.27. No ato da entrega deverão ser apresentados, quando exigidos:

- I - certificado de conformidade do INMETRO;
- II - laudos laboratoriais referentes à densidade, firmeza, deformação permanente e fadiga da espuma;
- III - documentação comprobatória dos tratamentos antiácaro, antifúngico e antialérgico;
- IV - manual de conservação e limpeza;
- V - certificado de garantia.

6.28. A ausência da documentação poderá ensejar a recusa do recebimento.

Substituição dos produtos

6.29. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que:

- I - apresentarem defeitos de fabricação;
- II - estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- III - sofrerem danos durante o transporte;

IV - apresentarem divergência entre a proposta e o produto entregue;

V - forem recusados pela fiscalização.

6.30. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da contratada.

Garantia dos produtos

6.31. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.32. A garantia abrangerá:

- deformações permanentes incompatíveis com o uso normal;
- defeitos na espuma;
- perda de densidade;
- defeitos de costura;
- rasgos espontâneos;
- falhas no revestimento;
- defeitos no zíper;
- falhas de impermeabilidade;
- defeitos de fabricação.

6.33. A contratada deverá iniciar o atendimento da garantia em até **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Administração e concluir a substituição ou reparo em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

Vistoria dos produtos

6.34. Durante o período de garantia, a Administração poderá realizar inspeções nos produtos fornecidos para verificar a manutenção das condições de qualidade, resistência e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

6.35. Constatada desconformidade decorrente de defeito de fabricação, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

7.7.1. O fiscal titular do contrato será o 2º SGT QPBM **GIOVANNY DE SOUSA COSTA**, matrícula nº 196.613-8 e o fiscal suplente SD QPBM MARIA **CLARA** SALDANHA CAVALCANTE, matrícula nº 245.571-4;

7.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

7.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

7.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022

7.9.2. O gestor titular do contrato será o 2º Ten QOEM HUMBERTO **ARIMATÉIA** JUNIOR, matrícula nº 242.859-8 e o gestor suplente 2º Ten QOEM MAX **ALBERTO** DA FONSECA, matrícula nº 241.488-0.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.3. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

8.4. Multa compensatória de 5 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total ou parcial grave.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação física e documental da entrega dos bens, aferindo-se o estrito cumprimento das quantidades solicitadas e das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado mediante **licitação**, na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se o **critério de julgamento de menor preço por lote**, observadas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. Regime de execução: fornecimento de bens comuns em parcela única.

10.3. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço global do lote**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, disponibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega integral dos bens especificados neste Termo de Referência, abrangendo o transporte, descarregamento, garantia e eventual substituição de itens, não se caracterizando como serviço contínuo.

Da não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Nos termos do art. 48, inciso III, c/c art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, deixa-se de aplicar a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.

10.6. Embora o objeto seja composto por bens materialmente divisíveis, a solução contratada consiste no fornecimento de conjunto integrado formado por colchão ortopédico de espuma D-45 e capa hospitalar impermeável compatível, cuja padronização, compatibilidade dimensional, uniformidade de qualidade, garantia e desempenho são essenciais para o atendimento da necessidade administrativa.

10.7. A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderá resultar no fornecimento por fabricantes distintos, comprometendo a compatibilidade entre os produtos, dificultando a fiscalização, a avaliação das amostras, o recebimento definitivo, a gestão da garantia e a responsabilização contratual, além de aumentar os custos administrativos da contratação.

10.8. Considerando que o julgamento será realizado por lote, com fornecimento em parcela única e avaliação do conjunto completo (colchão e capa), conclui-se que a reserva de cota não se mostra vantajosa para a Administração, podendo acarretar prejuízo ao conjunto do objeto, motivo pelo qual deixa de ser aplicada, permanecendo assegurada a ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais licitantes.

Exigências de habilitação

10.9. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.9.1. Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

10.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante com os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
- 10.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.25. Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);
- 10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor previamente estimado da contratação é de **R\$ 456.710,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e trinta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos autos do Processo nº 08810040.000164/2026-11, formalizada por meio da **Pesquisa de Preços SEI nº 40546678**, observados os parâmetros e a metodologia previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 11.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da coleta de preços para os itens que compõem o objeto, tendo sido considerados os valores unitários obtidos nas fontes de pesquisa constantes do documento de pesquisa de preços, com aplicação de método estatístico sobre a série de preços coletados, conforme memória de cálculo constante do documento próprio.
- 11.3. Para o item 01 – **Colchão Ortopédico de Espuma D-45**, foram coletados os preços unitários de **R\$ 1.349,00, R\$ 1.079,00 e R\$ 1.126,30**, resultando no preço unitário referencial de **R\$ 1.184,76**, mediante aplicação da média aritmética dos valores considerados válidos, perfazendo, para o quantitativo estimado de 320 (trezentas e vinte) unidades, o valor estimado de **R\$ 379.125,33**.
- 11.4. Para o item 02 – **Capa Hospitalar Impermeável**, foram coletados os preços unitários de **R\$ 255,34, R\$ 226,14 e R\$ 245,88**, resultando no preço unitário referencial de **R\$ 242,45**, mediante aplicação da média aritmética dos valores considerados válidos, perfazendo, para o quantitativo estimado de 320 (trezentas e vinte) unidades, o valor estimado de **R\$ 77.585,06**.
- 11.5. A composição do valor estimado da contratação encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço unitário referencial	Valor total estimado
01	Colchão ortopédico de espuma D-45 – 88 cm x 188 cm x 23 cm	601140	Unidade	320	R\$ 1.184,76	R\$ 379.125,33
02	Capa hospitalar impermeável	601140	Unidade	320	R\$ 242,45	R\$ 77.585,06
TOTAL						R\$ 456.710,39

11.6. A pesquisa de preços, acompanhada da série de preços coletados, dos documentos comprobatórios, da identificação das fontes consultadas, da metodologia utilizada e das respectivas memórias de cálculo, integra os autos em **documento próprio e apartado do Termo de Referência**, constituindo suporte documental para a estimativa ora apresentada, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Para a definição do valor estimado foram consideradas as características e especificações do objeto, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento e os preços praticados no mercado, buscando-se assegurar compatibilidade da estimativa com os valores correntes e mitigar o risco de sobrepreço.

11.8. Os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação permanecerão juntados ao processo administrativo, de forma a assegurar a rastreabilidade dos preços referenciais, dos parâmetros utilizados e dos respectivos cálculos.

11.9. A Administração poderá promover a atualização da pesquisa de preços antes da divulgação do edital, caso seja identificada alteração relevante nas condições de mercado, nas especificações do objeto ou nos quantitativos estimados, devendo eventual alteração do valor estimado ser refletida nos documentos da fase preparatória.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do CBMRN.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Classificação Funcional Programática/Subação:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN;
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.20 - Material de Consumo (Artigos de cama, mesa e banho);
- **Fonte de Recursos:** 0.7.59.000759 – Recursos diretamente arrecadados;
- **Valor total estimado:** R\$ 456.710,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e trinta e nove centavos);

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (40570575).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a legislação estadual aplicável, e com os princípios gerais do direito administrativo e das contratações públicas.

14.2. O presente documento segue assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração e deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e das normas internas do órgão.

Natal, 28/09/2026.

(assinado eletronicamente)

RENNÊ WILLER REIS - 2º TEN QOEM

Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

(assinado eletronicamente)
SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO - CB QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

(assinado eletronicamente)
MISAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA - CB QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1



Documento assinado eletronicamente por **RENNE WILLER REIS, 2º Tenente QOEM BM**, em 28/09/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MISAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Cabo QPBM**, em 29/09/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO, Cabo QPBM**, em 29/09/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44447221** e o código CRC **38CA97B4**.